DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022 | Ano VIII | Edição nº 1335B | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.601, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais no dia 09 de dezembro de 2022, em que haverá jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, terá início no horário normal e se encerrará às 11 horas, sem intervalo;

Art. 2º As unidades escolares e administrativas que integram a rede municipal de ensino (Secretaria da Educação, Apae, Escola Técnica Profissionalizante Maestro Arthur Afonso Bini, Biblioteca Municipal, Departamento de Merenda Escolar) e escolas conveniadas interromperão seu funcionamento à partir das 11:30 horas.

I - Unidades de tempo integral os alunos serão dispensados no horário supracitado, bem como os servidores, sem necessidade de retorno.

II – Unidades com aulas parciais no período da tarde estão dispensadas de regresso ao trabalho.

III - Excepcionalmente, à vista das necessidades e condições de cumprimento dos mínimos legais de dias e cargas horárias previstos nos calendários e das matrizes curriculares das escolas, caberá ao Supervisor orientar e apoiar a direção escolar, sobre o cumprimento da compensação das aulas não ministradas com atividades remotas aos estudantes, como leituras e pesquisas ou outra programação incluída no projeto político pedagógico da escola, sempre com frequência exigível e efetiva orientação e participação dos docentes.

IV - Unidades escolares com aulas noturnas funcionarão regularmente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 06 de dezembro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.
CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....